



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU EMPRESAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO Nº 6913/2018

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO** por intermédio de **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à contratação de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU EMPRESAS SEM FINS LUCRATIVOS** qualificada e certificada junto ao município, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, no disposto no art. 197 da CF./88 e nas Normas do Sistema Único de Saúde, na Lei nº. 8.080/90, Lei nº. 8.142/90 e demais disposições pertinentes à matéria para celebrar o Termo de Fomento objetivando o gerenciamento e execução de ações e serviços de urgência e emergência ambulatorial no Pronto Atendimento Municipal 24 horas, nos termos do termo de referência constante do ANEXO I, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio dos autos do processo n.º 6913/2018.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Data para manifestação de interesse: **11 de setembro de 2018**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Vicente Glazar, 159, Bairro Glória, São Gabriel da Palha/ES.

Dia, hora e local de abertura dos envelopes: dia **11/09/2018**, as **13 horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

O respectivo edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <http://www.saogabriel.es.gov.br>.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dr. Fernando Serra, nº. 221, Centro, São Gabriel da Palha/ES, telefone (27) 3727-1924, das 07h às 11h e 13h às 16 horas de segunda a quinta-feira e de 07 às 13 horas na sexta-feira, ou por correio eletrônico: sms.sgpalha@saude.es.gov.br em até 15 dias antes da abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.

PROCESSO Nº 6913/2018.

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU EMPRESAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, NOS TERMOS DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, com fulcro na Lei Federal nº. 13019/2014 e demais disposições pertinentes à matéria, para a seleção de Organização da Sociedade Civil ou Empresas sem fins lucrativos, visando a celebração de Termo de Fomento para Execução de Serviços de Urgência e Emergência Ambulatorial para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas, conforme especificações constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O presente edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil ou Empresas sem fins lucrativos para celebração de Termo de Fomento para o gerenciamento e execução das atividades de urgência e emergência ambulatorial do Pronto Atendimento Municipal 24 horas junto ao município de São Gabriel da Palha/ES, conforme ANEXO I, presente neste edital.

1.1. A especificação dos serviços e atividades a serem realizadas estão descritas no ANEXO I (termo de referência).

1.2. Os envelopes contendo os documentos de **habilitação e proposta técnica (plano de trabalho)** deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, localizado à Praça Vicente Glazar, nº. 159, Bairro Glória, Prefeitura Municipal.

1.2.1. O procedimento seletivo para o chamamento público será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do chamamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

- b) Análise da habilitação;
- c) Divulgação da Organização da Sociedade Civil ou Empresa sem fins lucrativos qualificada;
- d) Análise da proposta técnica;
- e) Divulgação da Organização da Sociedade Civil ou Empresa sem fins lucrativos escolhida;
- f) Homologação e Adjudicação.

1.2.3 A partir da publicação deste Edital, a Organização da Sociedade Civil ou Empresa sem fins lucrativos terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para protocolar envelope de habilitação e proposta técnica (plano de trabalho), esta que será dirigida à Comissão Especial de Chamamento Público.

1.2.4 A omissão quanto essa manifestação tornará sem efeito qualquer participação da interessada neste chamamento público.

1.2.5 A documentação para habilitação da Organização da Sociedade Civil ou Empresas Sem Fins Lucrativos deverá constar paginação pela empresa interessada.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção e possível contratação de Organização da Sociedade Civil ou Empresas sem fins lucrativos para a Gestão de Serviços de urgência e emergência ambulatoriais, englobando a prestação de serviços de apoio técnico, Recursos Humanos (**exceto médico**), fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material de papelaria, material gráfico, material de limpeza, alimentação, insumos e despesas com água, energia, telefone e internet em Unidade de Pronto Atendimento Municipal 24 horas, localizado no Município de São Gabriel da Palha/ES.

2.2 As despesas decorrentes de água, energia, telefone e internet serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, enquanto perdurar a utilização das instalações físicas da Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel. Após a mudança para o imóvel locado para funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, as referidas despesas ficarão por conta da contratada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto deste Chamamento**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

3.1.1. A participação neste chamamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.1.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los no endereço eletrônico <http://www.saogabriel.es.gov.br>, , devendo ser encaminhado o recibo de entrega (ANEXO III) ao e-mail sms.sgpalha@saude.es.gov.br, para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

3.1.3. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha/ES no horário 07h às 11h e 13h às 16 horas de segunda a quinta-feira e de 07h às 13 horas na sexta-feira.

3.1.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados via e-mail (sms.sgpalha@saude.es.gov.br) e serão respondidos via e-mail.

3.1.5. A documentação exigida para participação deve ser apresentada até às **12 horas e 30 minutos** do dia **11/09/2018**, em envelopes lacrados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES e numerados da seguinte forma: N.º 01 **HABILITAÇÃO** e N.º 02 **PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO)**, constando somente os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018

ENVELOPE "I" – HABILITAÇÃO

NOME DA SOCIEDADE CIVIL OU DA EMPRESA SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ

NÚMERO DE PÁGINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018

ENVELOPE "II" – PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO)

NOME DA SOCIEDADE CIVIL OU DA EMPRESA SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ

NÚMERO DE PÁGINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

3.2. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada.

3.2.1. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

3.2.2. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

3.2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

3.4. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

3.5. Não será permitida a participação da Organização da Sociedade Civil e Empresas Sem Fins Lucrativos neste Chamamento que:

- a) Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, compreendidos como sendo os titulares de unidades orçamentárias, os Prefeitos Regionais, os Secretários Adjuntos, os Chefes de Gabinete, os dirigentes de entes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

- e) Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de São Gabriel da Palha/ES ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
- f) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- g) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- h) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 39 da Lei 13019/2014;
- i) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Gabriel da Palha/ES.

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "I")

4.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos sejam apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

4.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO**, conforme o caso:

- a) Estatuto Social Consolidado e/ou de Constituição vigente, devidamente registrado no Cartório Civil competente, vedada a apresentação de protocolos, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
 - a1) Os Estatutos devem observar as disposições do artigo 33 da lei Federal nº 13.019/2014.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano;
- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Comprovação da qualificação como organização da Sociedade Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência. Caso a interessada não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve a Fazenda do Município de São Gabriel da Palha;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativos ao Município de São Gabriel da Palha, com prazo de validade em vigência. Caso a interessada não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve a Fazenda do Município de São Gabriel da Palha;
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014, com prazo de validade em vigência;
- h) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- i) Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- j) Relação nominal dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- k) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

- l) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
 - m) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.
- 4.2.1 Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.3. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro ou inscrição da Sociedade Civil e/ou do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no Conselho Regional de competente;
- b) Atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do ofertante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível na gestão de serviço de saúde pública.
- c) Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;
- d) Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.

4.4. **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):**

- a) Declaração da Sociedade Civil ou Empresa sem Fins Lucrativos em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO V;

4.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

5.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

5.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Chamamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão Especial de Chamamento Público diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**;

5.4.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do interessado;

5.5. A verificação será certificada pela Comissão de Chamamento Público anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

5.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será **inabilitado**;

5.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital, a Comissão de Chamamento Público declarará o proponente habilitado.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Após a qualificação da Sociedade Civil ou Empresas Sem Fins Lucrativos e corrido o prazo de recursos, a Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para analisar a proposta técnica (plano de trabalho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

7. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE "II")

7.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta técnica composta do plano de trabalho e demais documentações, conforme definido no **ANEXO IV – Orientações para Elaboração da Proposta Técnica**.

7.2. Para Elaboração da Proposta Técnica (Plano de Trabalho), em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

- a) Especificação da proposta de gestão e execução dos serviços de urgência e emergência ambulatorial do Pronto Atendimento Municipal 24 horas, conforme **ANEXO I**;
- b) Definição de metas quantitativas, qualitativas, operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;
- c) Detalhamento do valor orçado para implantação da proposta necessário à prestação dos serviços objeto do contrato de gestão a ser firmado;
- d) Definição de indicadores para avaliação do desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;
- e) Detalhamento da experiência previa juntamente com sua comprovação;
- f) Indicação do prazo de validade da proposta, igual a **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data da entrega da proposta.

7.3. Não será aceita proposta técnica entregue em CD ou DVD, pen drive ou outro meio digital.

7.4. É obrigatório seguir as orientações apresentadas no **ANEXO IV - Orientações para Elaboração da Proposta Técnica (Plano de Trabalho)**, sob pena de desclassificação da Proposta.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O julgamento se dará exclusivamente em **CRITÉRIOS TÉCNICOS DO PLANO DE TRABALHO**, que deve compreender os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado segundo critérios abaixo descritos e contendo os seguintes elementos:

8.1.1 **Experiência:** este item será avaliado pela apresentação de documentos originais e/ou cópias autenticadas que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

8.1.1.1 - Para finalidade de avaliação deste critério os documentos comprobatórios deverão ser **atestados ou certificados** expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da interessada, devendo conter: a identificação da pessoa jurídica emitente, nome e o cargo do signatário, timbre do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da interessada. Somente serão validas a comprovação de experiência dos últimos 08 (oito) anos, a partir das diretrizes estabelecidas para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, conforme a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade em termos de tempo de atividade e volume de atividade, conforme especificação e pontuação dos três itens abaixo relacionados:

- a) Experiência em gestão de serviços de saúde em urgência e emergência, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde, a qual poderá pontuar no máximo **12 (doze) pontos**. Conforme quadro a seguir:

Tempo de Atividade (em anos)	Nº de Unidades de Saúde	
	1 a 3 und	Mais de 3 und
1 – 4 anos	03 pontos	08 pontos
Mais de 4 anos	06 pontos	12 pontos

- b) Experiência em gestão de unidades de saúde e/ou de atenção básica à saúde, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo **12 (doze) pontos**.

Tempo de Atividade (em anos)	Nº de Unidades de Saúde	
	1 a 3 und	Mais de 3 und
1 – 4 anos	03 pontos	08 pontos
Mais de 4 anos	06 pontos	12 pontos

- c) Experiência em gestão de outros serviços de saúde, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo **6 (seis) pontos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

Tempo de Atividade (em anos)	Nº de Unidades de Saúde	
	1 a 3 und	Mais de 3 und
1 – 4 anos	02 pontos	04 pontos
Mais de 4 anos	03 pontos	06 pontos

8.1.2 - **Organização técnico-administrativa**, voltada ao desenvolvimento das ações para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. As diretrizes deverão estar fundamentadas em normas técnicas e boas práticas em saúde e em gestão, devendo ser expressamente identificadas no item, o qual poderá pontuar no máximo **50 (cinquenta) pontos**. Para finalidade de avaliação deste critério serão considerados e analisados os seguintes itens:

- a) Proposta de acolhimento e classificação de risco – 10 (dez) pontos;
- a.1) Apresentar protocolo para Acolhimento com Classificação de Risco, conforme preconizado pela Política Nacional de Humanização e a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergências no SUS, conforme as Portarias Ministeriais. E como será composta a equipe para cobertura nas 24 horas de funcionamento.
- b) Proposta de organização de referência e contra referência com a Atenção Básica à Saúde e Hospital – máximo de 5 (cinco) pontos;
- b.1) Apresentar proposta que considere as interfaces da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (SAMU 192, Hospitais, Unidades Básicas de Saúde e outros), considerando a necessidade de transferência para serviços de maior complexidade em decorrência de patologias complexas, ou que necessite de avaliações especializadas, recursos diagnósticos e terapêuticos não disponíveis na unidade, o paciente deverá ter garantido, após acolhimento com classificação de risco, o atendimento médico com estabilização do quadro clínico.
- c) Proposta de Protocolos Clínicos de Atendimento e Procedimentos Administrativos para organização das ações assistenciais de emergência – 10 (dez) pontos;
- c.1) Apresentar protocolos e procedimentos que já tenham sido desenvolvidos em outras unidades, como: protocolo de atendimento clínico, rotinas técnicas e assistenciais.
- d) Tempo de espera para atendimento médico para os pacientes classificados – 5 (cinco) pontos;
- d.1) Especificar o tempo mínimo e máximo de espera para atendimento dos usuários classificados como risco amarelo, verde e vermelho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

e) descrição detalhada dos relatórios gerenciais a serem apresentados à Secretaria Municipal de Saúde: 10 (dez) pontos.

e.1) Os relatórios gerenciais deverão conter minimamente: indicadores de qualidade (taxa de óbito, tempo médio de permanência, Tempo Médio de espera entre a classificação de risco do enfermeiro e o atendimento médico, escala médica cursos/treinamentos realizados, etc) e quantitativos (número de atendimentos mês, número de pacientes-dia, atendimentos conforme classificação de risco, entre outros).

f) Produção esperada de consultas médicas e tempo médio de atendimento esperado: 5,0 (cinco) pontos;

g) Descrição do prontuário médico a ser utilizado nos atendimentos descrevendo suas principais funcionalidades: 5,0 (cinco) pontos;

8.1.3 Atividades voltadas à qualidade: este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO, pela apresentação do detalhamento das características e estratégias de implementação das ações de qualidade incluindo a mensuração da satisfação dos pacientes e acompanhantes. Para finalidade de avaliação deste critério será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente dois itens obrigatórios:

a) Descrição detalhada das características e estratégias de implementação das ações voltadas à qualidade objetiva dos serviços, o qual poderá pontuar no máximo **10 (dez) pontos**.

ITEM	PONTUAÇÃO
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	02 pontos
Desenvolvimento de atividades de educação permanente	03 pontos
Desenvolvimento de ações Vigilância em Saúde	03 pontos

b) Detalhamento das características e estratégias de implementação das ações da proponente voltadas à apuração de indicadores associados à mensuração da satisfação dos pacientes e acompanhantes, o qual poderá pontuar no máximo **10 (dez) pontos**.

ITEM	PONTUAÇÃO
Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário	05 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

Critérios de Aplicação e Avaliação da Satisfação	05 pontos
--	-----------

c) A pesquisa de satisfação do usuário, sobre o atendimento da UPA, destina-se à avaliação da percepção de qualidade do serviço pelos pacientes e/ou acompanhantes. Especificar de quanto em quanto tempo será realizada a pesquisa, tipo de pesquisa (quantitativa, por amostragem, entrevistas individuais), quais os itens que serão avaliados.

8.1.4 – Disponibilidade de Recursos Humanos: este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO, pela apresentação do detalhamento da quantidade de pessoas que prestarão o serviços, tendo como mensuração a quantidade a maior de profissionais comparados com a quantidade mínima exigida no plano de trabalho. Para cada profissional a mais será adicionado 0,5 ponto, limitada ao total de 2 pontos.

8.1.5 - Será atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO a “Nota do PLANO DE TRABALHO” em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens, abaixo descrito:

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DO CRITÉRIO
Experiência	Gestão de Serviços de Saúde de Urgência e Emergência	12	30
	Gestão de unidades de saúde e/ou de atenção básica à saúde	12	
	Gestão de outros serviços de saúde	06	
Organização Técnico-Administrativo	Proposta de acolhimento e classificação de risco	10	50
	Proposta de organização de referência e contra referência	5	
	Proposta de Protocolos Clínicos de Atendimento e Procedimentos Administrativos	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

	Tempo de espera	5	
	Descrição detalhada dos relatórios gerenciais	10	
	Produção esperada de consultas médicas e tempo médio de atendimento esperado	5	
	Prontuário a ser utilizado nos atendimentos	5	
Atividades voltadas à Qualidade da Assistência Prestada	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	2	18
	Desenvolvimento de atividades de educação permanente	3	
	Desenvolvimento de Ações de Vigilância em Saúde	3	
	Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa e Satisfação do Usuário	5	
	Crêterios de Aplicação e Avaliação da Satisfação	5	
Disponibilidade de Recursos Humanos	Quantidade de profissional a maior	2	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

9 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a interessada que obtiver a maior nota no item 8.1.5.

9.2. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

9.3 - A Pontuação final máxima atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é de 100 (cem) pontos.

10 - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO DO PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO.

10.1 - O plano de trabalho deverá contemplar cada atividade descrita neste Edital, de forma a discriminar cada parte dos custos que contemplam o serviço de gestão.

10.2 – O valor será fixo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mensais, portanto não será objeto de competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

10.3 O PLANO DE TRABALHO deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de 12 meses correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando todas as despesas e custos operacionais, para a gestão da unidade de saúde. Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

- a) **Plano Orçamentário de Custeio** para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros). Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante;
- b) **Cronograma de Desembolso MENSAL** previsto em consonância com o cronograma de execução das atividades.

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO			
Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Despesas Administrativas		
02	Telefonia		
03	Energia Elétrica		
04	Água		
05	Internet		
06	Serviços Gráficos		
07	Papelaria e impressos		
08	Assessoria Contábil		
09	Recursos Humanos (conforme ANEXO II do Termo de Referência) – Remuneração de Pessoal, Benefícios, Encargos e Contribuições, Outras Despesas de Pessoal, EPIs e EPCs e uniformes.		
10	Serviços Terceirizados		
11	Lavanderia		
12	Limpeza Predial		
13	Manutenção Predial e Adequações		
14	Manutenção de Equipamentos		
15	Manutenção de Equipamentos de Saúde		
16	Gases Medicinais		
17	Gás de Cozinha		
18	Vigilância/Portaria/Segurança		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

19	Medicamentos		
20	Materiais Hospitalares e Insumos		
21	Materiais de Higiene e Limpeza		
22	Fornecimento de alimentação (marmitex para almoço e janta; leite, biscoito, café, frutas e outros)		
23	Esterilização		
24	Dedetização		
25	Serviço de Imobilização ortopédica com material sintético (gesso)		
26	Outros (detalhar):		
VALOR TOTAL			
VALOR TOTAL ANUAL			

c) A PROPOSTA FINANCEIRA TOTAL SERÁ DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), CORRESPONDENTES AO VALOR TOTAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO MENSAL DO CONTRATO.

11.2 A Comissão Especial de Chamamento Público **DECLASSIFICARÁ** as Propostas:

- a) Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- b) Com pontuação inferior a 54 pontos;

11.3. Será considerada vencedora do processo público de seleção a Sociedade Civil que obtiver a maior pontuação no julgamento da Proposta Técnica, atendidas todas as condições e exigências do edital de chamamento público.

11.4. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

11.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

11.6. O resultado do julgamento final será divulgado em diários oficiais e jornais de grande circulação e no site do município.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

protocolando o pedido no Protocolo geral da Prefeitura, de segunda a quinta feira das 12hs às 18hs e às sextas feiras das 07hs às 13hs (Horário de Brasília).

12.2. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

12.3. Caberá a Comissão decidir sobre a petição e publicar até o dia útil anterior à abertura das propostas, não importando a impossibilidade de suspensão do certame.

12.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

12.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

12.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no prazo de 05 (cinco) dias.

13.2. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para o julgamento dos recursos e somente após decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento final daqueles interpostos, será submetido para homologação e adjudicado pela Prefeitura Municipal.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo de que trata o Capítulo anterior sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado do Chamamento Público será homologado pela Prefeitura Municipal, adjudicando o seu objeto à Organização da Sociedade Civil vencedora.

14.2. Ato contínuo, a Prefeitura Municipal constituirá Comissão de Acompanhamento e Fiscalização mediante Portaria.

14.2.1. Concluída a elaboração, a minuta de Termo de Fomento será submetida à aprovação da Comissão Especial de Chamamento Público.

14.2.2. A sociedade civil será convocada para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação.

14.2.3. O Termo de Fomento será celebrado com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as hipóteses legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

14.3. Havendo recusa em assinar o Termo de Fomento, no prazo acima fixado, poderá a Comissão Especial de Chamamento Público, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as demais organizações de sociedade civil participantes, observada a ordem de classificação, para os demais atos voltados à sua declaração de vencedora da seleção.

14.4. Na hipótese de ocorrer recusa em assinar o Termo de Fomento poderá a Comissão Especial de Chamamento Público aplicar as penalidades dispostas no item 18 deste Edital.

14.5. Firmado o Termo de Fomento, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:

- a) A publicação de seu extrato nos Diários Oficiais;
- b) A publicação do seu resumo no “sítio” oficial municipal.
- c) A divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

14.6. A Organização de Sociedade Civil fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do Termo de Fomento, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público.

14.7. A Organização da Sociedade Civil será responsável, na forma do Termo de Fomento, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do ANEXO I.

14.8. A Organização de Sociedade Civil será também responsável, na forma do Termo de Fomento, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.9. A execução do Termo de Fomento será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, instaurada na forma do subitem 16.1.

15. REGIME DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:

15.1 Os serviços serão executados em conformidade com o **ANEXO I** dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços exige.

15.2 A CONTRATADA realizará as adequações e reformas conforme previsto no Termo de Referência de acordo com a disponibilidade financeira oriunda dos repasses da CONTRATADA, desde que previamente solicitada pela mesma, a fim de que não haja prejuízo na contraprestação junto aos recursos humanos previsto no presente Contrato de Gestão e seus consectários legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

15.3 Os valores disponibilizados a título de repasse deverão obedecer ao plano de trabalho escolhido, dentro dos valores estipulados no presente Chamamento Público.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento à Organização de Sociedade Civil escolhida, com base nos valores referência/mês previstos neste edital, conforme o item 10.3 deste edital.

16.2. Havendo erro na Solicitação de Repasse ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que contratada tome as medidas saneadoras necessárias, ressalvando o pagamento parcial se as circunstâncias documentais não forem impeditivas.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o Termo de Fomento no prazo máximo de até 48hs (quarenta e oito horas), contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) devesse(m) comparecer na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/Departamento de Compras e Contratos para realizar a assinatura do referido Termo de Fomento, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

17.2. Para a assinatura do Termo de Fomento o proponente vencedor deverá atender o requisito de habilitação do presente Edital.

18. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos nos termos do ANEXO II, parte integrante deste Edital.

18.2 Os recursos repassados deverão ser depositados em conta bancária específica em nome da entidade, até a sua efetiva utilização para fins de execução do objeto contratual.

18.3 A instituição contratada deverá prestar contas mensalmente a contar da data da assinatura do Termo de Fomento, com as despesas efetuadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado no ANEXO I deste Edital, com a Solicitação de Repasse devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

18.4 A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 30 de março do exercício subsequente, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

18.5 A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o término do respectivo Termo de Fomento, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

18.6 Os recursos recebidos pela entidade e não utilizados deverão ser devolvidos devidamente corrigidos.

19. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

19.1 Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o contrato antes, poderá rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se:

- a) Não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- b) Transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- c) Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

19.2 No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 15 (quinze) dias.

19.3 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no que couber, com base no art. 42, XVI da Lei 13019/2014.

19.4 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da Organização de Sociedade Civil das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Organização Social concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gabriel da Palha;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia no atraso injustificado na execução do contrato,
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, caso haja recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

19.5 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

19.6 A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES poderá efetuar a retenção de qual quer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, **cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer, ressalvando o direito a ampla defesa.

19.7 As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

19.8 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado é de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** para custeio das despesas mensais do contrato, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2018: Ficha n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Comissão Especial de Seleção prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

21.2 A divulgação deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte da Organização de Sociedade Civil, não cabendo a Prefeitura Municipal São Gabriel da Palha/Secretaria Municipal de Saúde o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderem as condições aqui estabelecidas.

21.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de seleção do Chamamento Público com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

21.4 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Todas as observações que o interessado precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas nos anexos deste edital;

21.6 De acordo com a legislação a contratada é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

22. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, para dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexos do Termo de Referência

- Anexo I – Estrutura Física da Unidade Pronto Atendimento
- Anexo II – Recursos Humanos
- Anexo III – Fornecimento de medicamento e material hospitalar

Anexo II – Normas de Medição e Pagamento

Anexo III – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

Anexo IV – Orientações para Elaboração da Proposta Técnica (PLANO DE TRABALHO);

Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Minuta do Termo de Fomento

Anexo VII - Ordem de Início dos Serviços

São Gabriel da Palha, 24 de julho de 2018.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a contratação de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para a Gestão de Serviços de urgência e emergência ambulatoriais, englobando a prestação de serviços de apoio técnico, Recursos Humanos (**exceto médico**), fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material de papelaria, material gráfico, material de limpeza, alimentação, insumos e despesas com água, energia, telefone e internet em Unidade de Pronto Atendimento Municipal 24 horas, localizado no Município de São Gabriel da Palha/ES.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, especializada na Prestação de Serviços para Gestão em Serviço de Saúde de urgência e emergência ambulatorial 24 horas, com fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material de papelaria, material gráfico, material de limpeza, alimentação, insumos e despesas com água, energia, telefone e internet, bem como a manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade, segurança ao usuário e contratação de Recursos Humanos (**exceto médicos**) necessários, desde sua origem ao produto final.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A Unidade de Pronto Atendimento Municipal 24 horas é uma Unidade pré - hospitalar de natureza pública. A Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Operacional e Atividades Acessórias, com fornecimento de materiais e insumos conforme este Termo de Referência visam atender as necessidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

operacionalização da Unidade de Saúde.

O Pronto Atendimento 24 horas é um serviço público municipal de saúde que integra as redes de urgência e emergência.

A Unidade tem como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde na urgência e emergência. Objetivam assistir a população com pronto atendimento médico e exames complementares pertinentes, implementado ainda a ferramenta do acolhimento com avaliação e classificação de risco. Estas características reduzem o tempo de espera, evitam o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários, melhoram a atenção e diminuem a sobrecarga assistencial das Unidades hospitalares regionais.

Neste momento, é preciso reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento da Unidade, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal técnico especializado, pois a sociedade contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas.

Este serviço permitirá a integralidade do funcionamento, sem interrupções motivadas por falta de manutenção de equipamentos, estrutura física e ausência de insumos e pessoal técnico-operacional, pois a pessoa jurídica contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal pertinente ao especificado no Termo de Referência. Por se tratar de unidade complexa, optou-se por este modelo de contratação, concentrando a gestão da prestação de serviços e o fornecimento de insumos em um único termo, já que a contratação isolada poderia ser mais morosa, gerando interrupção do serviço e/ou desabastecimento, causando prejuízos irreparáveis ao atendimento prestado a população.

O presente Termo de Referência compreende o atendimento ao provimento do material, dos medicamentos e insumos, bem como a manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade, segurança ao usuário e contratação de Recursos Humanos necessários, desde sua origem ao produto final.

O modelo proposto de gestão de serviços obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

03 - ESTRUTURA E PERFIL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

3.1 - INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

A Unidade de Pronto Atendimento presta serviços 24 horas por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher a todos os usuários que buscarem assistência. Tratam-se de componentes pré-hospitalares fixos da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

Os serviços de saúde deverão ser prestados nesta Unidade de Pronto Atendimento nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, com observância dos seguintes princípios:

- a. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- c. Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- d. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e. Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;
- f. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- g. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.2 - ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

A Unidade de Pronto Atendimento 24 horas está funcionando nas dependências da Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel com a seguinte instalação física:

AMBIENTE	QUANTIDADE
Sala de classificação de risco	01
Local para macas e cadeiras de rodas	01
Recepção	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

Sala de espera	01
Consultório médico	02
Sala de estabilização	01
Sala de observação	02
Sala de emergência	01
Sala para Administrativo	01
Sala de repouso enfermeiro (masculino e feminino)	02
Sala de repouso médico	01
Farmácia	01
Estoque de farmácia	01
Almoxarifado	01
Sala para coordenação	01
Sala de procedimentos ortopédicos	01
Sala de atendimento psicossocial	01
Cozinha	01
Copa	01
Lavanderia	01
Banheiro para funcionários	01
Banheiro para pacientes	02
Local para armazenar oxigênio	01
CME (expurgo, esterilização e armazenamento)	01
Depósito de resíduos	01
Rouparia	01
DML	01
Quarto para observação	04

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Municipal de Saúde procedeu com a locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento 24h e o mesmo encontra-se em fase de adequação física e aquisição de equipamentos. Após a finalização das adequações, a Unidade de Pronto Atendimento 24h passará a funcionar em novo local com as instalações físicas descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 - O DETALHAMENTO DE CADA SERVIÇO CONSTARÁ EM ITEM ESPECÍFICO DESTE TERMO.

- a) Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade;
- b) Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- c) Fornecer:
 - Materiais médicos, insumos e instrumentais adequados;
 - Material hospitalar;
 - Material de papelaria;
 - Material de limpeza;
 - Medicamentos;
 - Material gráfico (atestado de comparecimento, atestado médico, boletim de atendimento de urgência, guia de referência e contra referência, laudo ambulatorial individualizado BPA, notificação de receita azul b, receituário, receituário de controle especial, requisição de exames).
 - Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade;
 - Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento e Apoio Administrativo;
 - Reposição de Roupas hospitalares;
 - Alimentação para pacientes em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
 - Gases Medicinais;
 - Lavanderia, incluindo o uniforme dos profissionais;
 - Limpeza;
 - Gás de cozinha;
 - Serviço para manutenção e reparo de bens imóveis e móveis, em conformidade como disposto nos respectivos termos de Contrato;
 - Recursos Humanos, conforme **ANEXO II** deste Termo de Referência;
 - Técnico de Enfermagem socorrista para prestar serviços de acompanhante na remoção de pacientes.
 - Serviços de Imobilização ortopédica com material sintético (gesso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

d) Utilizar sistema informatizado disponibilizado pelo município, para registro e controle das atividades assistenciais do Pronto Atendimento, com as seguintes informações:

- Controle das consultas e ordem de atendimento;
- Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário;
- Prescrição médica;
- Dispensação de medicamentos;
- Serviços de apoio e relatórios gerenciais;
- Plano de Contingência;
- Neste aspecto a empresa deverá:
 - I. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela Administração;

e) Manter em perfeito estado os equipamentos e instrumentais cedidos pela Administração de acordo com o Termo de Referência;

f) Manter ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Administração ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

g) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;

h) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais decorrentes da relação contratual;

i) Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis do Pronto Atendimento 24h;

j) Informar previamente à Secretaria Municipal de Saúde se a unidade se dispuser a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos ou se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do Contrato.

4.2 Além dos serviços de urgência e emergência, dentre outros, estão inclusos nos serviços: curetagem simples de lesões de pele, debridamento cirúrgico, exérese de unha, ferimentos infectados e mordida de animais (debridamento), incisão e drenagem de abscesso, sutura de pequenos ferimentos (com ou sem debridamento), retirada de corpo estranho, sutura e exérese, retirada de cisto sebáceo, abscesso de unha (drenagem), cauterização, curativo de queimadura, curativo especial sob anestesia, engessamento, infiltração, e outros procedimentos similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

5 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 – DO PRAZO – a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contadas a partir da sua assinatura;

5.2 – PRORROGAÇÃO – o contrato somente poderá ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, ou nos casos devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pela CONTRATADA;

5.3 – O pagamento referente a contratação ocorrerá até quinto dia útil do mês subsequente a realização do serviço.

5.4 – Quaisquer alterações verificadas sobre a forma de carência e/ou de pagamento serão resolvidas em acordo entre as partes;

5.5 – Não haverá reajuste dos valores ora pactuados antes do período de 12 meses, após assinatura do Termo de Fomento.

5.6 – A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, situada à Praça Vicente Glazar n.º. 159, Bairro Glória, de São Gabriel da Palha/ES, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS, Certidão Negativa de débitos Trabalhista, Certidões negativas de débito municipal e estadual e cartão CNPJ.

5.7 – Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

5.8 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.9 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do Termo de Fomento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice setorial de reajuste correspondente, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

5.10 – Para que sejam avaliados os pedidos de reajuste, deverão ser apresentados demonstrativos analíticos detalhados sobre a variação dos custos em cada parcela do integrante dos serviços tratados no presente termo;

5.11 - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, com a descrição completa dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria
Secretaria Municipal de Saúde

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

6.1.1 Para demonstração da qualificação técnica operacional em gestão de serviços de Pronto Atendimento de urgência e emergência:

- a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência, ou seja, em Gestão de Serviços de Pronto Atendimento de urgência e emergência, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica especificadas no contrato social vigente;
- c. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- d. Deverá demonstrar através de atestados de capacidade técnica, a atuação em unidades de saúde compatíveis às contempladas no presente termo;
- e. Para fins de avaliação da compatibilidade mínima, a ser demonstrada por meio do atestado de capacidade técnica operacional descrita na alínea anterior, será considerada a aptidão nos serviços previstos no item 4 deste termo;
- f. Para a comprovação será aceito o somatório de atestados que comprovem que a empresa gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto deste termo;

7 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

Além das responsabilidades específicas de cada anexo desse termo, a empresa, ou consórcio prestador dos serviços deverá observar o seguinte:

- A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Administração ou a terceiros na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços;
- A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

- O conhecimento da Administração acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato;
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Administração;
- A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;
- Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar mensalmente relatório detalhado, apresentando informações sobre a execução de cada um dos serviços mencionados neste termo, o qual deverá ser aprovado pela comissão fiscalizadora, para fins de abertura do processo de pagamento;

08 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do contrato, assim como o da execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, contados do início da vigência contratual, podendo ser prorrogado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão Fiscalizadora, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. À Comissão Fiscalizadora do contrato fica reservado o direito de visitas às dependências da CONTRATADA para supervisão.
- Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Atestar a execução do serviço, no que tange a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste TR;
- Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

10 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços com qualidade e em conformidade com especificações/quantidades deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (quando for o caso).
- Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor em relação aos serviços que envolvam o emprego de mão de obra exclusiva, com os seus respectivos EPIs caso a atividade exija;
- Observar as obrigações específicas inerentes a cada atividade contemplada no serviço de gestão.
- Responsabilizar-se por eventuais paralizações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Resguardar e promover as necessárias precauções, referentes ao risco à segurança operacional, de qualquer profissional contratado (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;
- Facilitar a ação do Fiscal e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles;
- Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como ferramental, equipamentos e utensílios, além do pagamento de multas impostas pelos poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;

- Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com água, energia, telefone e internet.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes de água, energia, telefone e internet serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, enquanto perdurar a utilização das instalações físicas da Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel. Após a mudança para o imóvel locado para funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, as referidas despesas ficarão por conta da contratada.

11 - PLANO DE TRABALHO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

11.1 Apresentar Plano de Trabalho, conforme roteiro apresentado abaixo:

O PLANO DE TRABALHO deve compreender os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado segundo critérios abaixo descritos e contendo os seguintes elementos:

a) Experiência em gestão de serviços de saúde em urgência e emergência, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde, a qual poderá pontuar no máximo **12 (doze) pontos**. Conforme quadro a seguir:

Tempo de Atividade (em anos)	Nº de Unidades de Saúde	
	1 a 3 und	Mais de 3 und
1 – 4 anos	03 pontos	08 pontos
Mais de 4 anos	06 pontos	12 pontos

b) Experiência em gestão de unidades de saúde e/ou de atenção básica à saúde, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo **12 (doze) pontos**.

Tempo de Atividade (em anos)	Nº de Unidades de Saúde	
	1 a 3 und	Mais de 3 und
1 – 4 anos	03 pontos	08 pontos
Mais de 4 anos	06 pontos	12 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

c) Experiência em gestão de outros serviços de saúde, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo **6 (seis) pontos**.

Tempo de Atividade (em anos)	Nº de Unidades de Saúde	
	1 a 3 und	Mais de 3 und
1 – 4 anos	02 pontos	04 pontos
Mais de 4 anos	03 pontos	06 pontos

11.1.1 - **Organização técnico-administrativa**, voltada ao desenvolvimento das ações para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. As diretrizes deverão estar fundamentadas em normas técnicas e boas práticas em saúde e em gestão, devendo ser expressamente identificadas no item, o qual poderá pontuar no máximo **50 (cinquenta) pontos**. Para finalidade de avaliação deste critério serão considerados e analisados os seguintes itens:

a) Proposta de acolhimento e classificação de risco – 10 (dez) pontos;

a.1) Apresentar protocolo para Acolhimento com Classificação de Risco, conforme preconizado pela Política Nacional de Humanização e a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergências no SUS, conforme as Portarias Ministeriais. E como será composta a equipe para cobertura nas 24 horas de funcionamento.

b) Proposta de organização de referência e contra referência com a Atenção Básica à Saúde e Hospital – máximo de 5 (cinco) pontos;

b.1) Apresentar proposta que considere as interfaces da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (SAMU 192, Hospitais, Unidades Básicas de Saúde e outros), considerando a necessidade de transferência para serviços de maior complexidade em decorrência de patologias complexas, ou que necessite de avaliações especializadas, recursos diagnósticos e terapêuticos não disponíveis na unidade, o paciente deverá ter garantido, após acolhimento com classificação de risco, o atendimento médico com estabilização do quadro clínico.

c) Proposta de Protocolos Clínicos de Atendimento e Procedimentos Administrativos para organização das ações assistenciais de emergência – 10 (dez) pontos;

c.1) Apresentar protocolos e procedimentos que já tenham sido desenvolvidos em outras unidades, como: protocolo de atendimento clínico, rotinas técnicas e assistenciais.

d) Tempo de espera para atendimento médico para os pacientes classificados – 5 (cinco) pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

d.1) Especificar o tempo mínimo e máximo de espera para atendimento dos usuários classificados como risco amarelo, verde e vermelho.

e) descrição detalhada dos relatórios gerenciais a serem apresentados à Secretaria Municipal de Saúde: 10 (dez) pontos.

e.1) Os relatórios gerenciais deverão conter minimamente: indicadores de qualidade (taxa de óbito, tempo médio de permanência, Tempo Médio de espera entre a classificação de risco do enfermeiro e o atendimento médico, escala médica cursos/treinamentos realizados, etc) e quantitativos (número de atendimentos mês, número de pacientes-dia, atendimentos conforme classificação de risco, entre outros).

f) Produção esperada de consultas médicas e tempo médio de atendimento esperado: 5,0 (cinco) pontos;

g) Descrição do prontuário médico a ser utilizado nos atendimentos descrevendo suas principais funcionalidades: 5,0 (cinco) pontos;

11.1.2 Atividades voltadas à qualidade: este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO, pela apresentação do detalhamento das características e estratégias de implementação das ações de qualidade incluindo a mensuração da satisfação dos pacientes e acompanhantes. Para finalidade de avaliação deste critério será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente dois itens obrigatórios:

a) Descrição detalhada das características e estratégias de implementação das ações voltadas à qualidade objetiva dos serviços, o qual poderá pontuar no máximo **10 (dez) pontos**.

ITEM	PONTUAÇÃO
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	02 pontos
Desenvolvimento de atividades de educação permanente	03 pontos
Desenvolvimento de ações Vigilância em Saúde	03 pontos

b) Detalhamento das características e estratégias de implementação das ações da proponente voltadas à apuração de indicadores associados à mensuração da satisfação dos pacientes e acompanhantes, o qual poderá pontuar no máximo **10 (dez) pontos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	PONTUAÇÃO
Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário	05 pontos
Critérios de Aplicação e Avaliação da Satisfação	05 pontos

c) A pesquisa de satisfação do usuário, sobre o atendimento da UPA, destina-se à avaliação da percepção de qualidade do serviço pelos pacientes e/ou acompanhantes. Especificar de quanto em quanto tempo será realizada a pesquisa, tipo de pesquisa (quantitativa, por amostragem, entrevistas individuais), quais os itens que serão avaliados.

11.1.3 – Disponibilidade de Recursos Humanos: este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO, pela apresentação do detalhamento da quantidade de pessoas que prestarão o serviços, tendo como mensuração a quantidade a maior de profissionais comparados com a quantidade mínima exigida no plano de trabalho. Para cada profissional a mais será adicionado 0,5 ponto, limitada ao total de 2 pontos.

11.1.4 - Será atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO a “**Nota do PLANO DE TRABALHO**” em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens, abaixo descrito:

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DO CRITÉRIO
Experiência	Gestão de Serviços de Saúde de Urgência e Emergência	12	30
	Gestão de unidades de saúde e/ou de atenção básica à saúde	12	
	Gestão de outros serviços de saúde	06	
Organização Técnico-Administrativo	Proposta de acolhimento e classificação de risco	10	
	Proposta de organização de referência e contra referência	5	
	Proposta de Protocolos Clínicos de	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

	Atendimento e Procedimentos Administrativos		50
	Tempo de espera	5	
	Descrição detalhada dos relatórios gerenciais	10	
	Produção esperada de consultas médicas e tempo médio de atendimento esperado	5	
	Prontuário a ser utilizado nos atendimentos	5	
Atividades voltadas à Qualidade da Assistência Prestada	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	2	18
	Desenvolvimento de atividades de educação permanente	3	
	Desenvolvimento de Ações de Vigilância em Saúde	3	
	Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa e Satisfação do Usuário	5	
	Crterios de Aplicação e Avaliação da Satisfação	5	
Disponibilidade de Recursos Humanos	Quantidade de profissional a maior	2	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

12 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

12.1. Será considerada vencedora a interessada que obtiver a maior nota no item 11.1.4.

12.2. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

12.3 - A Pontuação final máxima atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é de 100 (cem) pontos.

13 – DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas por meio de planilhas detalhadas contemplando cada atividade descrita neste Termo de Referência, de forma a discriminar cada parte dos custos que contemplam o serviço de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

14 - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO DO PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO.

14.1 - O plano de trabalho deverá contemplar cada atividade descrita neste Edital, de forma a discriminar cada parte dos custos que contemplam o serviço de gestão.

14.2 – O valor será fixo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mensais, portanto não será objeto de competição.

14.3 O PLANO DE TRABALHO deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de 12 meses correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando todas as despesas e custos operacionais, para a gestão da unidade de saúde. Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

- a) **Plano Orçamentário de Custeio** para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros). Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante;
- b) **Cronograma de Desembolso MENSAL** previsto em consonância com o cronograma de execução das atividades.

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO			
Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Despesas Administrativas		
02	Telefonia		
03	Energia Elétrica		
04	Água		
05	Internet		
06	Serviços Gráficos		
07	Papelaria e impressos		
08	Assessoria Contábil		
09	Recursos Humanos (conforme ANEXO II) – Remuneração de Pessoal, Benefícios, Encargos e Contribuições, Outras Despesas de Pessoal, EPIs e EPCs e uniformes.		
10	Serviços Terceirizados		
11	Lavanderia		
12	Limpeza Predial		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

13	Manutenção Predial e Adequações		
14	Manutenção de Equipamentos		
15	Manutenção de Equipamentos de Saúde		
16	Gases Medicinais		
17	Gás de Cozinha		
18	Vigilância/Portaria/Segurança		
19	Medicamentos		
20	Materiais Hospitalares e Insumos		
21	Materiais de Higiene e Limpeza		
22	Fornecimento de alimentação (marmitex para almoço e janta; leite, biscoito, café, frutas e outros)		
23	Esterilização		
24	Dedetização		
25	Serviço de Imobilização ortopédica com material sintético (gesso)		
26	Outros (detalhar):		
VALOR TOTAL			
VALOR TOTAL ANUAL			

A proposta financeira total será no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondentes ao valor total das despesas de custeio mensal do Contrato.

15 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

15.1 - Quanto ao fornecimento de materiais e insumos

A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento do Pronto Atendimento com os medicamentos e material hospitalar descritos no **ANEXO III**, sempre que solicitado pelo Farmacêutico responsável pela farmácia do Pronto Atendimento Municipal, dentro dos limites definidos para o consumo médio anual indicado supra.

A empresa poderá sugerir a necessidade de revisão do consumo médio, apresentando os dados estatísticos e documentos que justifiquem a necessidade de alteração da grade de material hospitalar e medicamentos previstos no **ANEXO III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

A apresentação de sugestão de alteração da grade por parte da CONTRATADA não vincula a aprovação pela Administração, que deverá apreciar caso a caso a conveniência e oportunidade da proposta de alteração.

Caso haja concordância da Administração pela alteração da grade de medicamentos, e material hospitalar serão adotadas as providências para a instrumentalização por meio de termo aditivo.

15.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Manter os estoques das unidades abastecidos de medicamentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas pelas unidades;
- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- Arquivar, quando da entrega dos medicamentos e insumos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante, incluindo laudos técnicos;
- No caso de produtos regulados pela ANVISA, obriga-se a CONTRATADA a exigir e arquivar as respectivas comprovações dos registros dos produtos e seus fabricantes na ANVISA;
- Apresentar sempre que solicitado pela fiscalização, a comprovação dos registros dos produtos na ANVISA;
- Responsabilizar-se pela troca dos produtos em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- Prestar contas à Administração mensalmente sobre todos os produtos adquiridos, substituídos e descartados nas unidades;
- A prestação de contas relacionada no item anterior deverá conter informações no mínimo a descrição dos itens, quantidade, preço unitário, data de vencimento, nº da nota fiscal e valor total da nota fiscal relativa à aquisição do item;
- Garantir que não haja perdas de medicamentos e materiais pelo término do prazo de validade;
- Em caso de perdas pelo término da validade dos produtos em estoque, a CONTRATADA obriga-se a realizar os respectivos descontos sobre o valor da nota fiscal mensalmente;
- Realizar o descarte dos produtos perdidos pela perda da validade após descontados na nota fiscal da CONTRATADA, e após autorização prévia da comissão fiscalizadora;
- Adquirir medicamentos e insumos dentro dos padrões de qualidade necessários ao atendimento das necessidades das unidades, buscando os preços mais vantajosos no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A fiscalização será exercida pela Comissão fiscalizadora da Secretaria Municipal de Saúde, estando a CONTRATADA obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação que se refira à execução do objeto contratado, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto contratado.

16.2 – A execução deste contrato que se pretende executar, será acompanhado por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. Da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do fornecimento/execução dos serviços, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da lei nº 4.320/64.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

17.2 – Constitui motivos para rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento/execução;
- e) A paralisação no fornecimento/execução sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a devida autorização do CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução de sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

m) A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada assegurada o contraditório e a ampla defesa;

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as descrições contidas neste Termo de Referência.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- *Projeto/ Atividade – 000004000002.1030242042.410 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – Ficha 541 - Fonte de Recurso 1203 e Ficha 541 recurso 1201, ficando o custeio da despesa sob a responsabilidade do MAC e Fundo Municipal de Saúde.*

São Gabriel da Palha/ES, 24 de maio de 2018.

Aprovo o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do Chamamento Público.

ROBERTO MORANDI

Secretário Municipal de Saúde

GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

ELEMENTO	DESTINAÇÃO	INSTRUMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
PRONTO ATENDIMENTO		
RECEPÇÃO	Ambiente destinado à recepção, registro de pacientes, preenchimento de prontuários.	<ul style="list-style-type: none">• Cadeiras• Mesa de escritório• Mesa de impressora• Mesa computador• Arquivos fichário de metal
SALA DE ESPERA	Espaço destinado aos usuários do serviço e seus acompanhantes que aguardarão o atendimento pelo profissional.	<ul style="list-style-type: none">• Bebedouro• Suporte para TV e Vídeo• Televisor• Longarinas 3 lugares• Cesto de Lixo
SALA DE TRIAGEM / CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Local no qual o paciente deverá passar pela classificação de risco, feita por um enfermeiro, será definida a ordem de prioridade no atendimento.	<ul style="list-style-type: none">• Armário• Balde cilíndrico porta detritos com pedal• Cadeira• Mesa• Lavatório
SALA DE ATENDIMENTO SOCIAL	Local no qual o paciente passa por entrevistas. O especialista apura as condições socioeconômicas dos pacientes e familiares, a necessidade de terapias especialidades e de deslocamentos.	<ul style="list-style-type: none">• Armário• Balde cilíndrico porta detritos com pedal• Cadeira• Mesa• Lavatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

SANITÁRIO FEM / MASC PARA PUBLICO (PNE)	Ambientes destinados aos usuários, inclusive deficientes físicos, de acordo com a NBR9050/04, da ABNT	Diferenciados por sexo, providos de lavatório, bacia sanitária com barras de apoio.
ÁREA GUARDAR CADEIRA DE RODAS	Destinada ao armazenamento de cadeira e macas.	-
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA		
ÁREA EXTERNA PARA AMBULANCIA	Destinado ao estacionamento – carga e descarga ambulâncias. COBERTA	-
1 SALA DE URGÊNCIA (02 LEITOS)	Ambiente destinado a procedimentos de enfermagem, tais como: micro nebulizações, injeções, testes 25 capilares, etc.	<ul style="list-style-type: none">• 1 escada – 2 degraus;• 1 suporte para soro;• 1 braçadeira;• 1 armário vitrine;• 2 cadeiras;• 1 biombo duplo;• 1 mesa Mayo (auxiliar com bandeja inox);• 3 micronebulizadores;• 2 espaçadores;• 1 balde cilíndrico – bancada com pia;
ÁREA PARA GUARDAR MACAS E CADEIRAS DE RODA	Destinada ao armazenamento de cadeira e macas.	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

APÓIO DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO		
02 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO	Espaço destinado ao atendimento individual, devendo ser compartilhado pelos profissionais da equipe, obedecendo a uma programação previamente estabelecida.	<ul style="list-style-type: none">• Mesa tipo escritório• Cadeiras• Cesto de lixo• Negatoscópio• Balança antropométricas• Esfigmomanômetro• Estetoscópio• Otoscópio• Foco de luz• Armário vitrine• Balde cilíndrico porta detritos• Biombo• Escada de dois degraus• Mesa auxiliar• Mesa para exames• Régua antropométricas• Glicosímetro
SALA DE SUTURA E CURATIVO	Ambiente destinado à realização de curativos, retirada de pontos e a orientações concernentes a esses procedimentos.	<ul style="list-style-type: none">• Foco de luz• Balança antropométrico• Instrumentais cirúrgicos• Balde cilíndrico porta detritos com pedal• Escada de dois degraus• Mesa auxiliar• Mesa para exames• Suporte de soro• Armário vitrine• Estetoscópio• Esfigmomanômetro• Cilindro de oxigênio (preso em suporte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

		<ul style="list-style-type: none">• Glicosímetro• Suporte de soro
SALA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ REIDRATAÇÃO	Espaço destinado à administração de imunobiológicos e de medicação injetável.	<ul style="list-style-type: none">• Bancada com pia e torneiras• Mesa tipo escritório com gavetas,• Cadeiras,• Armários• Lixeira com tampa e pedal,• Refrigerador 260 litros• Computador.
SANITÁRIO FEM / MASC	Ambientes destinados aos usuários, inclusive deficientes físicos, de acordo com a NBR9050/04, da ABNT.	<ul style="list-style-type: none">• Diferenciados por sexo, providos de lavatório, bacia sanitária com barras de apoio.
OBSERVAÇÃO		
POSTO DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS	Tem a função de guardas, distribuir e organizar medicamentos, além de ser o local destinado a permanência de enfermeiros.	<ul style="list-style-type: none">• Balcão com guichê• Armário• Cadeira• Bancada para manipulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

OBSERVAÇÃO PARA 4 LEITOS MASCULINO	Ambiente destinado a vigilância, descanso e recuperação de pacientes.	<ul style="list-style-type: none">• Cadeiras• Poltronas• Maca• Divisor de áreas
OBSERVAÇÃO PARA 4 LEITOS FEMININO	Ambiente destinado a vigilância, descanso e recuperação de pacientes.	<ul style="list-style-type: none">• Cadeiras• Poltronas• Maca• Divisor de áreas
01 BANHEIRO PARA CADA QUARTO DE OBSERVAÇÃO	Ambientes destinados higiene pessoal dos usuários, inclusive deficientes físicos, de acordo com a NBR9050/04, da ABNT	<ul style="list-style-type: none">• Vasos sanitários• Chuveiro• Espelho• Bancada• Lavatório
SETOR ADMINISTRATIVO		
SALA DIREÇÃO	Ambiente destinado à gerência do estabelecimento.	<ul style="list-style-type: none">• Mesa tipo escritório• Cadeiras• Quadro de avisos• Estante ou armário• Cesto de lixo• Computador• Impressora
SALA ADMINISTRATIVA	Local destinado às atividades administrativas da UBS. Sala de fácil acesso a funcionários e acesso controlado aos usuários.	<ul style="list-style-type: none">• Mesa tipo escritório• Cadeiras• Estante ou armário• Cesto de lixo• Computador• Impressora
APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO		
FARMÁCIA	Local destinado ao armazenamento e distribuição de medicamentos,	<ul style="list-style-type: none">• Armários de aço• Estante modulada• Escada• Cesto de lixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

		<ul style="list-style-type: none">• Cadeiras• Mesa de escritório
ÁREA PARA ARMAZENAGEM E CONTROLE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (CAF)	Local destinado ao armazenamento e de medicamentos,	<ul style="list-style-type: none">• Armários de aço• Estante modulada• Escada• Cesto de lixo
SALA DE UTILIDADES EXPURGO	Espaço destinado à recepção, limpeza, preparo, para esterilização.	<ul style="list-style-type: none">• Pia de despejo• Ducha pra lavagem• Bancada com pia• Armários• Hamper• Lixeira
CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	Espaço destinado à esterilização, guardar e distribuição do material, esterilizado.	<ul style="list-style-type: none">• Balcão• Pia• Lavadora• Autoclave• Armário
COPA FUNCIONÁRIOS	Local destinado ao preparo de lanches e espaço para alimentação dos funcionários.	<ul style="list-style-type: none">• Mesa para refeições• Cadeiras• Refrigerador• Quadro de avisos• Cesto de lixo• Microondas
COPA DE PACIENTES: RECEPÇÃO, ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO	Local destinado ao preparo de lanches e espaço para alimentação dos funcionários.	<ul style="list-style-type: none">• Mesa para refeições• Cadeiras• Refrigerador• Quadro de avisos• Cesto de lixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

ALMOXARIFADO	Área de guarda e distribuição de equipamentos, mobiliário e <u>utensílios</u> .	<ul style="list-style-type: none">• Armário
QUARTO DE PLANTÃO FUNCIONÁRIOS	Local destinado ao descaso de funcionários de plantão.	<ul style="list-style-type: none">• Cadeiras• Armários• Camas
VESTIÁRIO FUNCIONARIO FEM.	Ambientes destinados à troca de roupas, guarda de pertences e realização de atividades de higiene pessoal	<ul style="list-style-type: none">• Armário• Vasos sanitários• Chuveiro• Espelho• Bancada• Lavatório
VESTIÁRIO FUNCIONARIO MASC.	Ambientes destinados à troca de roupas, guarda de pertences e realização de atividades de higiene pessoal	<ul style="list-style-type: none">• Armário• Vasos sanitários• Chuveiro• Espelho• Bancada• Lavatório
ROUPARIA	Destinado à guarda de roupa limpa utilizada na unidade.	<ul style="list-style-type: none">• Armários
DML	Ambiente destinado à guarda de materiais de higienização da edificação.	<ul style="list-style-type: none">• Um tanque e armário/prateleira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

SALA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS	Local destinado ao acondicionamento do lixo contaminado (lixo hospitalar).	<ul style="list-style-type: none">• Três Recipientes coletores para resíduos do grupo A, D e E.
SALA PARA EQUIPAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELEÉTRICA ALTERNATIVA	Local destinado à guarda o gerador elétrico utilizada na unidade.	-
ÁREA CENTRAL DE GASES CILINDRICOS	Local destinado à guarda cilindros de oxigênio utilizada na unidade	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

RECURSOS HUMANOS

CARGO	QUANTIDADE MÍNIMA
ENFERMEIRO PLANTONISTA	04
ENFERMEIRO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	03
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15
RECEPCIONISTA	06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04
FARMACÊUTICO	02
ASSISTENTE SOCIAL	01
PSICÓLOGO	01
COORDENADOR	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02
COPEIRA	02
VIGIA/PORTEIRO	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

MEDICAMENTOS CONTROLADOS
AMITRIPTILINA 25MG COMP
CLORPROMAZINA 25MG IV/IM
DIAZEPAM 10MG INJ
DIAZEPAM 10MG COMP
FENITOINA 50MG/ML INJ
FENOBARBITAL 200MG INJ
MORFINA 10MG INJ
PETIDINA 50MG/ML
TRAMADOL 100MG/2ML
HALOPERIDOL 5MG/ML
MIDAZOLAM 15MG/3ML
FLUMAZENIL 0,5MG/5ML
CETAMINA 500MG FRS 10ML
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJ
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ
ADRENALINA 1MG INJ
AGUA BIDEUTILADA 100ML
AGUA BIDEUTILADA 10ML
AMINOFILINA 24MG/ML INJ
AMIODARONA INJ
AMPICILINA 1G INJ
ATROPINA INJ
BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI
BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMP
BROMOPRIDA INJ
CEFALOTINA 1G EV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

CEFTRIAXONA 1 G IV FRS/AM
CETOPROFENO 100MG IV
CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML
CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML
CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML
COMPLEXO B INJ AMP
DESLANOSIDEO 0,2MG/ML
DEXAMETASONA 4MG INJ 2,5ML
DICLOFENACO SODICO 75 MG INJ AMP
DIP. BETAMETASONA + FOSF BETAMETASONA 5ML/ML + 2MG/ML INJ
DIPIRONA 2ML INJETAVEL AMP
DOPAMINA INJ
ERGOMETRINA 0,2MG/ML
ESCOPOLAMINA COMPOSTA INJ. AMP
ESCOPOLAMINA SIMPLES INJ. AMP
FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML BOLSA
FUROSEMIDA INJ AMP
GENTAMICINA 80MG INJ
GLICOSE 50% AMP 10ML
GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP 10ML
HEPARINA SODICA 5000 UI 5ML FRS INJ
HIDROCORTISONA 500MG
HIDROXIDO FERRICO EV (SUCROFER OU NORIPURUM)
IMUNOGLOBULINA HUMANA 320MG ANTI-RH
INSULINA NPH
INSULINA REGULAR
LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML
MANITOL 20% 250ML
METOCLOPRAMIDA 2ML INJ
METRONIDAZOL 500MG INJ BOLSA 100ML
NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ
OCITOCINA 5UI INJ 1ML
OMEPRAZOL 40 MG INJ FRS/AM
ONDANSERTRONA 2MG/ML INJ 2ML AMP
OXACILINA 500MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

PROMETAZINA 50MG/ML INJ
RANITIDINA 25MG/ML INJ AMP
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRS
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML AMP
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML FRS
SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 250ML FRS
SORO GLICOSADO 5% 250ML FRS
SORO GLICOSADO 5% 500ML FRS
SORO RINGER LACTATO 500ML
SORO RINGER SIMPLES 500ML
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10ML
VITAMINA K INJ
MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO
DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL FRS
IBUPROFENO GTS
PARACETAMOL GTS
SIMETICONA GTS
BROMOPRIDA GTS
BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS
BROMETO DE IPRATROPIO GTS
ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
ISOSSORBINA 5MG SL COMP
CINARIZINA 75MG COMP
AMIODARONA 200MG COMP
CARVERDILOL 6,25MG COMP
CAPTOPRIL 25MG COMP
ENALAPRIL 10MG COMP
CILOSTAZOL 100 MG COMP
ANLÓDIPINA 5MG COMP
NIFEDIPINA 10MG COMP
ATENÓLOL 25 MG COMP
LOSARTANA 50MG COMP
SINVASTATINA 40MG COMP
CICLOBENZAPRINA 5MG COMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

CIPROFLOXACINO 500MG COMP
LEVOFLOXACINO 500MG COMP
AZITROMICINA 500MG COMP
SACCHAMYCES BOULARDII 100MG
PROPRANOLOL 40MG COMP
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP
ESPIRONOLACTONA 25MG COMP
DIGOXINA 0,25MG COMP
METILDOPA 500MG COMP
SIMETICONA 40MG COMP
BISACODIL 5MG COMP
PROPATILNITRATO 10MG COMP
FLUCONAZOL 150MG COMP
METRONIDAZOL 40MG COMP
AMBROXOL XPE AD
ACEBROFILINA XPE AD
PREDNISOLONA XPE AD
SALBUTAMOL XPE AD
HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP
CEFALEXINA SUSP
AZITROMICINA 600MG SUSP
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 50ML SUSP
LORATADINA XPE AD
METRONIDAZOL XPE AD
CLORETO DE POTÁSIO 60MG/ML XPE
LACTULOSE XPE
ENEMA 130ML
COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G POM
NEOMICINA + BACITRACINA 10G
PARACETAMOL 750 MG CMP
PARACETAMOL 500 MG CMP
LIDOCAINA GEL TUBO 30G
CLOPIDOGREL 75MG COMP
CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25G
SULFADIAZINA DE PRATA 50G BISN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML
ÓLEO DE GIRASSOL 130ML
METFORMINA 850MG COMP
GLIBENCLAMIDA 5MG COMP
MATERIAIS HOSPITALARES
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLINICA MED/CIRURGICA BRANCA LEITOSA (ADULTO)
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLINICA MED/CIRURGICA BRANCA LEITOSA (PEDIATRIA)
COLORO 1% 5L
ABAIXADOR DE LÍNGUA
CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N° 18
CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N°20
CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N°22
CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N°24
CATETER VENOSO CENTRAL 16G ADULTO
ESCALPE N°21
ESCALPE N°23
ESCALPE N°25
AGULHA DESCARTÁVEL 0,40X13
AGULHA DESCARTÁVEL 25X7
AGULHA DESCARTÁVEL 25X8
AGULHA DESCARTÁVEL 40X12
AGULHA P/ RAQUIANESTESIA 25GX3,5
EQUIPO P/ SORO C/INJ. LATERAL
EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL
EQUIPO INFUSÃO SANGUE
EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA
EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO EQL P (LABVIX)
FILTRO BACTERIAL P/ RESPIRADOR
FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML
INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP
SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA
SERINGA DESC. 3 ML UNID
SERINGA DESC. 5 ML UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

SERINGA DESC. 10ML UNID
SERINGA DESC. 20ML UNID
LUVA PROCEDIMENTO M CX C/ 50 PARES
LUVA PROCEDIMENTO P CX C/ 50 PARES
LUVA PROCEDIMENTO G CX C/50 PARES
LUVA CIRURGICA Nº 8,0 PAR
LUVA CIRURGICA Nº 7,5 PAR
LUVA CIRURGICA Nº 7,0 PAR
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PCT C/10 UNID 13 FIOS
CAMPO OPERATORIO DESCARTÁVEL 25X28 C/5 UNID
ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M ROLO
MICROPORE 25MMX10M
FITA CREPE ROLO
FRALDA GERIATRICA DESC. TAM G PCT C/ 08 UNID
FIO NYLON Nº0 COM AGULHA 3.0
FIO NYLON Nº2.0 COM AGULHA 3.0
FIO NYLON Nº3.0 COM AGULHA 3.0
FIO NYLON Nº3.0 COM AGULHA 2.0
FIO NYLON Nº4.0 COM AGULHA 3.0
CATGUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA
CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA
CATGUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA
CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA
CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA
ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR ROLO
CATETER TIPO ÓCULOS P/OXIGÊNIO UNID
CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 13L
LAMINA BISTURI N23 UNID
BOLSA COLETORA URINA C/SIST. FECHADO
COLETOR DE URINA INFANTIL
PRESTOBARBA DESC C/2
DRENO PENROSE Nº 1 UNID ESTÉRIL
MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ TIRAS CX C/100 UNID
MÁSCARA N95
TOUCA DESC. C/ 100 UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

ELETRODO DESC. P/ ECG ADC/ GEL
FITA TESTE GLICOSE
LANCETA DESC
SONDA FOLEY Nº12 2 VIAS
SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS
SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS
SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS
SONDA URETRAL Nº 08
SONDA URETRAL Nº 10
SONDA URETRAL Nº 12
SONDA URETRAL Nº 14
SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6 C/ BALÃO
SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALÃO
SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7 C/ BALÃO
SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO
SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8 C/ BALÃO
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20
SONDA NASOENTÉRICA Nº12
CÂNULA DE GUEDEL Nº1
CÂNULA DE GUEDEL Nº2
CÂNULA DE GUEDEL Nº3
CÂNULA DE GUEDEL Nº4
COLAR CERVICAL P
COLAR CERVICAL M
COLAR CERVICAL G
ALCOOL 70% LITRO
POVIDINE TOPICO LT
POVIDINE DEGERMANTE LT
FORMOL LIQUIDO 10% LITRO
ALCOOL IODADO LT
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% LITRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%
VASELINA LÍQUIDA LITRO
DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5L
GEL DE ULTRA-SONOGRAFIA 5L
PILHA AAA C/4
PILHA AA C/4
BATERIA 9V RECARREGÁVEL
BATERIA BOTÃO 3V CR-2032 CARTELA C/5
TUBO LATEX Nº204 15 METROS
CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (DARU)
PATINHO
CUMADRE
BOBINA PLASTICA SERRILHADA PARA FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTO 3X8 CM
BOBINA PARA ECG 80MM X 20M
ESFIGMOMANÔMETRO
ESTETOSCÓPIO
LACRE DE SEGURANÇA PLÁSTICO NUMERADO
MALHA TUBULAR 06 CM ROLO 15 M
MALHA TUBULAR 08 CM ROLO 15 M
MALHA TUBULAR 12 CM ROLO 15 M
ATADURA CREPOM 10 CM
ATADURA CREPOM 15 CM
ATADURA CREPOM 20 CM
ATADURA GESSADA 20 CM
ATADURA GESSADA 15 CM
ATADURA GESSADA 10 CM
ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM
ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM
TERMOMETRO CLINICO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA se propõe a remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados no valor de até R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. Os serviços devem ser executados conforme TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I.
3. Nos preços apresentados nas propostas deverão constar todos os custos ao plano de trabalho referente ao termo de referência apresentado no ANEXO I, necessários à realização dos serviços contratados.
4. Os pagamentos devidos pelos serviços executados serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, após a solicitação de repasse protocola pela Organização de Sociedade Civil e entrega dos relatórios dos serviços executados no mês anterior ao pedido de pagamento, através de Solicitação de Repasse atestada pelo responsável do serviço pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Chamada Pública nº 001/2018 – Seleção de Organização de Sociedade Civil

Social para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento e execução das atividades de urgência e emergência ambulatorial do Pronto Atendimento Municipal 24 horas junto ao município.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Recebemos, através do acesso à página **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: **XXXXXX de XXXXXXXX** de 2017

Assinatura

Prezado (a) Senhor (a),

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Especial de Chamamento Público, através do e-mail sms.sgpalha@saude.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Chamamento Público da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo de Chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

(PLANO DE TRABALHO)

1. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO)

Entende-se que a PROPOSTA TÉCNICA (plano de trabalho) é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos conforme **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Chamamento Público n.º 001/2018**, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

TERMO DE FOMENTO Nº ____/SEMUS/2018

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vicente Glazar, nº. 157, Glória, São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.143/0001-76, representado legalmente pela Prefeita Municipal, Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (endereço completo), por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (endereço completo) e de outro lado, a **CONTRATADA XXXXXXXX**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal, o Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (Endereço completo) resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO, o fazendo mediante a Dispensa de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 0006913/2018, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a **PMSGP/SEMUS** e a **CONTRATADA**, registram interesse para o desenvolvimento do projeto/atividade, visando à _____ (descrição do objeto).

1.2. A **CONTRATADA** desenvolverá o projeto, consoante **ANEXO IV** – Roteiro para elaboração do plano de trabalho, constante do processo administrativo nº 6913/2018, que são partes integrantes do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O(A) projeto/atividade será realizado(a) na instalações físicas da Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel, localizada na Rua 14 de Maio, Glória, São Gabriel da Palha/ES.

2.2 - A Secretaria Municipal de Saúde procedeu com a locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento 24h e o mesmo encontra-se em fase de adequação física e aquisição de equipamentos. Após a finalização das adequações, a Unidade de Pronto Atendimento 24h passará a funcionar em novo local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente parceria importa no repasse, pela PMSGP/SEMUS, do valor total de R\$ _____ (_____), sendo de R\$ ____ (____) o repasse no presente exercício, conforme Nota de Empenho nº _____, onerando a dotação nº _____ do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

3.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.

3.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.2.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **PMSGP/SEMUS** em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.4. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.5. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

3.6.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.7. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.7.1. As despesas decorrentes de água, energia, telefone e internet serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, enquanto perdurar a utilização das instalações físicas da Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel. Após a mudança para o imóvel locado para funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, as referidas despesas ficarão por conta da contratada.

3.7.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

3.8. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.8.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

3.9. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.2. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deve ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, até o quinto dia útil do mês subsequente.

4.4. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;

b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

f) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

g) todas as compras de material de consumo, alimentos, medicamentos, contratação de empresas para prestação de serviços deverão conter no mínimo três orçamentos que reflitam valor de mercado. Os orçamentos deverão conter ainda a data da cotação, assinatura e carimbo da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

4.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de **xx dias (máximo de 45 dias)**, prorrogável por igual período (máximo de 45 dias de prorrogação).

4.5.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.6. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, **no prazo de x dias úteis.**

4.6.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

4.7. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

4.7.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Comissão Fiscalizadora do Termo de Fomento, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

4.7.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

4.7.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada.

4.8. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do **item 4.4.** e os pareceres e relatórios do **item 4.6.**

4.9. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.10. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente.

4.10.1. Após a prestação de contas, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

4.11. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá dispor sobre:

a) aprovação da prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.11.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.

b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.12. As contas serão rejeitadas quando:

a) houver emissão no dever de prestar contas;

b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

e) não for executado o objeto da parceria;

f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.13. A administração pública apreciará a prestação de contas apresentada, no prazo de até 10 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.13.1. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.14. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

4.14.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

5.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **PROPONENTE** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

5.2.3. Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão:

5.2.3.1. Mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA**, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) responder perante a PMSGP/SEMUS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d) facilitar a supervisão e fiscalização da PMSGP/SEMUS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) elaborar a prestação de contas a PMSGP/SEMUS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
- f) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMSGP/SEMUS

7.1. A **PMSGP/SEMUS**, em atendimento a presente parceria se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à **CONTRATADA** os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Compete à Comissão Fiscalizadora do Termo de Fomento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

8.2. Será efetuada visita *in loco, mensalmente*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

8.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão Fiscalizadora do Termo de Fomento, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.3.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.5. Da decisão da Comissão Fiscalizadora do Termo de Fomento caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

8.5.1. A Comissão Fiscalizadora do Termo de Fomento poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, a autoridade competente para decidir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Comissão Fiscalizadora da parceria será exercida por intermédio de servidores nomeados pela Administração Pública Municipal, a quem competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no **item 4.6.**, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o **item 8.3.**
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

9.2. Comissão Fiscalizadora da parceria deverá dar ciência:

- a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
- b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Início, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a **CONTRATADA** desobrigada das cláusulas do presente termo.

10.2. Havendo interesse público este termo poderá ser prorrogado.

10.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) interesse público na alteração proposta;
- b) a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

11.4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas;

11.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

12.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.2.As sanções estabelecidas nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.** são de competência exclusiva do Secretário da pasta ou autoridade máxima do ente da Administração indireta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2.1.prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.2.2.a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.3.A sanção estabelecida no **item 12.1.1.** é de competência exclusiva Comissão Fiscalizadora da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

12.4.Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos **itens 12.1.2 e 12.1.3.**

12.5. A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

12.6.A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso á penalidade aplicada.

12.7.As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Edital de Chamamento Público 001/2018.

13.2. A **PMSGP/SEMUS** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados;

13.3.1. A **PMSGP/SEMUS** não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

13.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13.5. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

13.6. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de São Gabriel da Palha/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII

ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO

Autorizo o início dos serviços, objeto do **TERMO DE FOMENTO Nº. XXX/2018, Processo Administrativo nº 6913/2018**, referente Gestão em Serviço de Saúde de urgência e emergência ambulatorial 24 horas, com fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material de papelaria, material gráfico, material de limpeza, alimentação, insumos e despesas com água, energia, telefone e internet, bem como a manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade, segurança ao usuário e contratação de Recursos Humanos (**exceto médicos**) necessários, desde sua origem ao produto final, **na forma do termo de referência, ANEXO I.**

São Gabriel da Palha, XX de XXXXXXXX de 2018.

Secretário Municipal de Saúde.

CIENTE E DE ACORDO

Em, XX de XXXXXXXX de 2018.

Empresa:

Representante:

RG nº.